



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000165/2025
Processo: 10731-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 165/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 165/2024, que **"Institui o "Dia Municipal do Síndico e do Administrador de Condomínio", no âmbito do Município de Juiz de Fora, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a construir uma sociedade livre, justa e solidária, nos termos dos artigos 2º e 3º da Constituição Federal.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma se justifica em proporcionar que o Poder Público e sociedade tenham uma oportunidade fixa em lei para debater essas duas funções. Eventos de congregação, capacitação e comemoração dessas profissões deverão ser promovidos e incentivados neste período. A crescente verticalização das cidades e o aumento expressivo da população vivendo em condomínios residenciais e comerciais tornaram a figura do síndico e do administrador de condomínio essencial para a boa convivência urbana. Em Juiz de Fora, como em diversas cidades brasileiras, milhares de famílias residem em edifícios e conjuntos habitacionais que dependem diretamente da atuação responsável, ética e técnica desses profissionais para garantir segurança, ordem, manutenção e o pleno funcionamento das áreas comuns e das estruturas prediais. Os síndicos e administradores exercem funções complexas e de grande responsabilidade, mediando conflitos, gerindo recursos financeiros, organizando obras e melhorias, garantindo o cumprimento das normas internas e assegurando que o condomínio esteja em conformidade com a legislação vigente. São verdadeiros gestores comunitários, que contribuem para a harmonia e para o bem-estar coletivo, sendo frequentemente responsáveis por decisões que impactam diretamente na qualidade de vida de centenas de pessoas.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei



165/2024, que **"Institui o "Dia Municipal do Síndico e do Administrador de Condomínio", no âmbito do Município de Juiz de Fora, e a inclusão no Calendário Oficial do evento que menciona"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhado aos ditames constitucionais e legais no que concerne a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a construir uma sociedade livre, justa e solidária, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 06 de maio de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

